



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017-CPL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.**

**DATA DA SESSÃO: 09/02/2017**

**CREDENCIAMENTO: 09:30 horas**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES**, através do Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2017**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES -PI, fone (0xx86)3239-0059, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Destina-se a presente licitação para a aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico e próteses dentárias para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – São anexos deste Edital:

**Anexo I** – Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;

**Anexo II** – Planilha de orçamento estimado;

**Anexo III** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

**Anexo IV** – Declaração de que não Emprega Menor;

**Anexo V** – Modelo da Proposta; e

**Anexo VI** – Minuta do Contrato.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.

2.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do Pregoeiro.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

### **3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

4.5 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

4.6 – Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma declaração de (ME) e (EPP), para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

4.7 – A declaração de que trata o item anterior, para efeito de comprovação da condição MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), poderá ser substituído pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103/2007, publicada no D.O.U. no dia 22/05/2007.

4.8 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

4.09 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1 – Proposta de Preços**

**Pregão nº**

**Empresa:**

### **Envelope nº 2 – Habilitação ou Documentos Habilitatórios**

**Pregão nº**

**Empresa:**

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

5.4 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.4 – A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

6.5 – A empresa deverá fornecer como parte da proposta:

6.5.1 – Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”;**

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.2– Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia da cédula de identidade dos sócios;

7.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários do Estado, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Cópia atualizada do CNPJ;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- g) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

7.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante no documento; e

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, vigente, do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC e a DHP – Declaração de Habilitação Profissional, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.5 – Outros documentos:

a) Alvará de licença de funcionamento;

b) Licença sanitária estadual, específica para comercialização do objeto da licitação que o licitante irá apresentar proposta;

c) Comprovante de inscrição na ANVISA, ou seja, prova que está devidamente cadastrado na ANVISA e autorizado a comercializar o objeto da licitação, acompanhada da publicação da publicação no D.O.U. - Diário Oficial da União. (O protocolo de pedido de inscrição não substitui o comprovante); e

d) Comprovante de Registro no Conselho Regional pertinente ao ramo comercializado.

7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

7.3 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o(a) pregoeiro(a) considerar o proponente inabilitado.

7.5 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

## **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;**

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexo, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;

b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

8.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

8.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

8.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

8.7 – O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

8.10 – O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

8.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

8.17 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

b).1 – Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

b).2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

8.17.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(o) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.20 – Será advertido pelo (a) pregoeiro(a) o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL**

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita por lote.

## **10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

10.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.

10.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

10.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.4 – Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

10.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até 31 de dezembro de 2017, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total dos itens licitados.

10.6 – O objeto desta licitação será prestado na sede da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES -PI, conforme as especificações constantes deste edital, nos horários estabelecidos pela administração, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

10.7 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

10.8 – Os itens deverão ser entregues pela empresa vencedora com o prazo estabelecido no cronograma.

10.9 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 – São obrigações da CONTRATANTE:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer os itens em estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder a troca de todo e qualquer material ou serviço que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **14 – FONTE DOS RECURSOS**

14.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES de 2017, fpm, fus, pab, farmácia básica, fms, icms e recursos próprios no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

### **15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

15.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

15.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

15.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

## **16 – DO CONTRATO**

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, Piauí, para assinar o contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, Piauí e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

16.4 – A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2017, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

## **17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.2 – Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.

18.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

18.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES e Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

18.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.

18.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

18.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

18.14 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, situada na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – Piauí.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), 26 de Janeiro de 2017.

---

Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**PREGÃO Nº 002/2017 – ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

e

**PREGÃO Nº 002/2017 – ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOTE 01 - FARMÁCIA BASICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Acebrofilina adt 50mg/5ml 120ml	Fr	500	R\$ 8,81	R\$ 4.405,00
2	Acebrofilina inf 50mg/5ml 120ml	Fr	500	R\$ 8,64	R\$ 4.320,00
3	Ambroxol adt.30mg/5ml 100ml	Fr	1.000	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
4	Ambroxol inf.15mg/5ml 100ml	Vd	1.000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
5	Ampicilina 500mg comp.	Um	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
6	Ampicilina susp 250mg 60ml c/50	Fr	1.200	R\$ 5,03	R\$ 6.036,00
7	Azitromicina de 1000 mg /	Um	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
8	Azitromicina 500mg	Um	2.000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
9	Brometo ipratrop.0,25mg/ml 20ml	Fr	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
10	Cefalexina 500mg caps c/200	Um	2.500	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
11	Cefalexina susp.250mg 60ml	Fr	1.000	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00
12	Cloreto potassio xpe 0,6% 100ml	Fr	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
13	Complexo b xarope 100ml	Vd	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
14	Dexametasona 0,1% creme 10g	Tb	1.000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
15	Dexametasona elixir 100ml	Vd	1.000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
16	Eritromicina 500mg comp.	Um	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
17	Eritromicina susp 250mg 60ml	Fr	800	R\$ 6,06	R\$ 4.848,00
18	Hidroxido aluminio 100ml	Vd	1.500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
19	Hioscina composta gotas 20ml	Fr	500	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
20	Lansoprazol 30mg cx/28	Cx	20	R\$ 85,32	R\$ 1.706,40
21	Omeprazol 20mg comp	Um	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
22	Penic.g.benzat. 600.000ui	F/a	100	R\$ 4,24	R\$ 424,00
23	Penic.g.benzat. 1200.000ui	F/a	100	R\$ 6,08	R\$ 608,00
24	Penic.proc+potas 400.000ui	F/a	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
25	Piroxicam 20mg caps.	Um	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
26	Salbutamol xar.0,4mg/ml 100ml	Vd	800	R\$ 2,21	R\$ 1.768,00
27	Secnidazol 1g comp.	Um	4.000	R\$ 1,84	R\$ 7.360,00
28	Secnidazol po p/sus. 450mg 15ml	Fr	50	R\$ 8,98	R\$ 449,00
29	Sulf.ferroso comp	Um	8.000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
30	Sulf.ferroso gotas 30ml	Fr	500	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
31	Sulf.ferroso liq.100ml	Fr	1.000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
32	Sulfadiazina prata pom.400g	Pt	10	R\$ 32,85	R\$ 328,50
33	Acido folico 5mg comp.	Um	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
34	Albendazol 400mg comp.	Um	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
35	Albendazol susp.40mg/ml 10ml	Fr	2.000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
36	Amoxicilina 500mg comp.	Um	8.000	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
37	Amoxicilina sus.250mg 60ml	Fr	1.500	R\$ 5,12	R\$ 7.680,00
38	Albendazol 200mg comp.		8.000	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
39	Permetrina sol.	Fr	50	R\$ 11,46	R\$ 573,00
40	Cetoconazol 200mg comp.	Um	4.000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
41	Cetoconazol creme 20mg/g 30g	Tb	1.500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
42	Cimetidina 200mg comp.	Um	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
43	Cinarizina 25mg comp.	Um	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
44	Cinarizina 75mg comp.	Um	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
45	Diclof.potassio 50mg comp.	Um	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

46	Diclof.potassio gotas 20ml	Fr	500	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
47	Diclof.sodico 50mg comp.	Um	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
48	Dipirona 500mg comp.	Um	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
49	Dipirona gotas 10ml	Fr	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
50	Fenoterol 5mg/ml gts 20ml	Fr	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
51	Fluconazol 150mg caps	Um	4.000	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
52	Hioscina simples gotas 20ml	Fr	1.000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
53	Mebendazol 100mg comp.	Um	8.000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
54	Mebendazol susp.20mg/ml 30ml	Fr	2.500	R\$ 1,99	R\$ 4.975,00
55	Metronidazol 250mg comp.	Um	9.000	R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
56	Metronidazol gel vag. 50g+apl	Tb	1.500	R\$ 8,36	R\$ 12.540,00
57	Metronidazol sus.40mg/ml 80ml	Fr	2.000	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
58	Metronidazol+nist.cr.vag. c/50g	Tb	1.000	R\$ 9,54	R\$ 9.540,00
59	Miconazol crem.vag. 60g	Bis	500	R\$ 8,41	R\$ 4.205,00
60	Neomicina+bacit. Pom 10g	Tb	2.000	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
61	Nimesulida 100mg comp.	Um	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
62	Nistatina crm.vag.60g+apl	Tb	1.500	R\$ 8,36	R\$ 12.540,00
63	Nistatina susp.oral 50ml	Fr	800	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
64	Paracetamol 500mg comp.	Um	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
65	Paracetamol gotas 200mg/ml 15ml	Fr	3.500	R\$ 1,35	R\$ 4.725,00
66	Prednisona 5mg comp.	Um	4.000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
67	Prednisona 20mg comp.	Um	4.000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
68	Ranitidina 150mg comp.	Um	8.000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
69	Sais reidrat.oral 27,9g	Um	3.500	R\$ 1,19	R\$ 4.165,00
70	Sulfamet+trim.400/80mg comp.	Um	8.000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
71	Sulfamet+trim.susp. 50ml	Fr	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
VALOR TOTAL					R\$ 213.111,90

LOTE 02 – HIPERDIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	A a s 100mg inf.comp	Um	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
2	Captopril 25mg comp.	Um	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
3	Prolopa 200/50mg c/ 30	Cx	5	R\$ 125,32	R\$ 626,60
4	Captopril 50mg comp.	Um	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
5	Digoxina 0,25mg comp	Um	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
6	Enalapril 10mg comp.	Um	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
7	Enalapril 20mg comp.	Um	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
8	Furosemida 40mg comp	Um	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
9	Glibenclamida 5mg comp.	Um	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
10	Hidroclorotiazida 25mg comp.	Um	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
11	Metformina 850mg comp.	Um	50.000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
12	Metildopa 250mg comp.	Um	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
13	Metildopa 500mg comp.	Um	15.000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
14	Nifedipina 10mg comp.	Um	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
15	Nifedipina 20mg comp.	Um	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
16	Propranolol 40mg comp	Um	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 92.676,60



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**LOTE 03 - MEDICAMENTOS COMUNS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Adrenalina(epinef)1ml inj	Amp	200	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
2	Agua destilada 10ml	Amp	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
3	Agua p/injecao 500ml sf	Fr	120	R\$ 4,87	R\$ 584,40
4	Vancomicina 1 gr	Amp	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50
5	Imunoglobina humana ant- d. Inj	Amp	2	R\$ 321,85	R\$ 643,70
6	Aminofilina 24mg/ml 10ml	Amp	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
7	Ampicilina 1g inj 4ml sd	F/a	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
8	Ampicilina 500mg inj 4ml sd	Amp	100	R\$ 9,06	R\$ 906,00
9	Bicarbonato sod.8,4% 10ml	Amp	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
10	Cefalotina 1g inj.4ml s/d	F/a	400	R\$ 8,65	R\$ 3.460,00
11	Ceftriaxona 1g inj.im/iv	F/a	800	R\$ 8,65	R\$ 6.920,00
12	Cimetidina inj.300mg 2ml	Amp	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
13	Cloranfenicol 1g inj.sd	F/a	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
14	Cloreto potassio 10% 10ml	Amp	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
15	Cloreto sodio 10% 10ml	Amp	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
16	Complexo b inj. 2ml	Amp	2.000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
17	Dexametasona 4mg 2,5ml	Amp	3.000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
18	Diclof.sodico 75mg 3ml	Amp	5.000	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
19	Dipirona 1g inj. 2ml	Amp	5.000	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
20	Dopamina 5mg/ml inj.10ml	Amp	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
21	Efortil 1ml inj.	Amp	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
22	Furosemida 20mg inj.2ml	Amp	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
23	Gentamicina 20mg inj.1ml	Amp	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
24	Gentamicina 40mg inj.1ml	Amp	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
25	Gentamicina 80mg inj.2ml	Amp	1.000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
26	Glicose 25% 10ml	Amp	1.000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
27	Glicose 50% 10ml	Amp	1.000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
28	Hidrocortizona 100mg	F/a	500	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
29	Hidrocortizona 500mg 4ml	Fr	500	R\$ 8,89	R\$ 4.445,00
30	Hioscina composta 5ml	Amp	2.000	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
31	Imunoglobul.hum anti-d 300mg 2ml-csl ber	Amp	2	R\$ 251,03	R\$ 502,06
32	Inibina 10mg inj.2ml	Amp	20	R\$ 22,53	R\$ 450,60
33	Lidocaina 2% sem/v 20ml	Fr	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
34	Metilergometrina 0,2mg 1ml	Amp	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
35	Metoclopramida inj.10mg 2ml	Amp	1.000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
36	Neocaina 0,5% pesada 4ml	Amp	10	R\$ 6,85	R\$ 68,50
37	Neomicina+bacit. Pom 10g	Tb	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
38	Nitrofurazona pom 500g	Pt	10	R\$ 18,78	R\$ 187,80
39	Oleo mineral 100ml almot.	Fr	100	R\$ 8,77	R\$ 877,00
40	Oxacilina 500mg inj.s/dil.	F/a	200	R\$ 4,08	R\$ 816,00
41	Oxitocina 5 ui inj.1ml	Amp	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
42	Penic.g.benzat. 600.000ui	F/a	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
43	Penic.g.benzat. 1200.000ui	F/a	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
44	Penic.proc+potas 400.000ui	F/a	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
45	Prometazina 50mg inj.2ml	Amp	500	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
46	Sol. Gelatina 3.5% 500ml	Bol	20	R\$ 33,76	R\$ 675,20
47	Sol. Ringer lactado 500ml	Bol	120	R\$ 8,74	R\$ 1.048,80



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

48	Soro fisiologico 0,9% 500ml	Fr	1.800	R\$ 4,28	R\$ 7.704,00
49	Soro glicosado sf 5% 500ml	Fr	1.800	R\$ 4,58	R\$ 8.244,00
50	Sulf.atropina 0,25mg 1ml	Amp	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
51	Sulf.magnesio 50% 10ml	Amp	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
52	Transamin inj. 250mg/5ml	Amp	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
53	Vitamina c 500mg inj.5ml	Amp	2.000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
54	Vitamina k 10mg 1ml	Amp	1.000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
55	Xylestesin 5% pesada 2ml	Amp	10	R\$ 8,45	R\$ 84,50
					R\$ 100.636,06

LOTE 04 - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Abaixador de língua c/100	Pct	20	R\$ 7,02	R\$ 140,40
2	Ácido poliglicólico "victril i" c/36	Cx	1	R\$ 428,51	R\$ 428,51
3	Água oxigenada 10 vol.	Lt	48	R\$ 5,84	R\$ 280,32
4	Agulha 13x4,5 cx c/100unid	Cx	30	R\$ 14,63	R\$ 438,90
5	Agulha 25x06 xz c/100	Cx	50	R\$ 14,63	R\$ 731,50
6	Agulha 25x07 cx c/100unid	Cx	100	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
7	Agulha 25x08 cx c/100unid	Cx	100	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
8	Agulha 30x08 cx c/100	Cx	50	R\$ 14,63	R\$ 731,50
9	Agulha raqui espinhas 25g	Und	50	R\$ 10,36	R\$ 518,00
10	Álcool 70%	Lt	240	R\$ 10,50	R\$ 2.520,00
11	Álcool iodado 2% líquido	Lt	24	R\$ 20,21	R\$ 485,04
12	Algodão 500g	Rol	200	R\$ 22,12	R\$ 4.424,00
13	Atadura de crepom 15cm c/12	Pct	200	R\$ 10,55	R\$ 2.110,00
14	Coletor de urina sistema fechado	Und	50	R\$ 11,16	R\$ 558,00
15	Coletor p/ mat. Perfuro cortante	Und	50	R\$ 14,62	R\$ 731,00
16	Equipo macro para soro	Und	2.000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
17	Esperadrapo 10x4,5	ROL	480	R\$ 9,78	R\$ 4.694,40
18	Esparadrapo grande	Rol	50	R\$ 13,37	R\$ 668,50
19	Espátula de ayres c/100	Pct	100	R\$ 8,81	R\$ 881,00
20	Fio de sutura mononylon 2.0 c/24	Cx	10	R\$ 50,79	R\$ 507,90
21	Fio de sutura mononylon 3.0 c/24	Cx	10	R\$ 50,79	R\$ 507,90
22	Fio de sutura mononylon 4.0 c/24	Cx	10	R\$ 50,79	R\$ 507,90
23	Fio de sutura mononylon 5.0 c/24	Cx	10	R\$ 50,79	R\$ 507,90
24	Fita adesiva hospitalar	Und	500	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
25	Fixador de lâmina 100ml	Frc	50	R\$ 14,72	R\$ 736,00
26	Formol líquido 10%	Lt	5	R\$ 13,72	R\$ 68,60
27	Gase 9 fios c/500	Pct	1.200	R\$ 13,87	R\$ 16.644,00
28	Germiquio líquido c/05lt	Gl	5	R\$ 91,50	R\$ 457,50
29	Lâmina de bisturi n°. 15 c/100	Cx	20	R\$ 37,89	R\$ 757,80
30	Lâmina de bisturi n°. 24 c/100	Cx	20	R\$ 37,89	R\$ 757,80
31	Lâmina de bisturi n°. 25 c/100	Cx	10	R\$ 37,89	R\$ 378,90
32	Lâmina p/ microscópio fosca c/50	Cx	20	R\$ 13,22	R\$ 264,40
33	Lâminas 24x24 c/100	CX	20	R\$ 11,88	R\$ 237,60
34	Luvas p/ procedimento g c/100	Cx	300	R\$ 26,98	R\$ 8.094,00





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

35	Luvas p/ procedimento m c/100	Cx	500	R\$ 26,99	R\$ 13.495,00
36	Luvas p/ procedimento p c/100	Cx	500	R\$ 26,99	R\$ 13.495,00
37	Máscara desc. C/ elástico c/100	Cx	100	R\$ 15,85	R\$ 1.585,00
38	Papanicolau pequeno	Und	1.000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
39	Papanicolau médio	Und	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
40	Papanicolau grande	Und	1.000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
41	Povidine tópico 1000ml	Frc	48	R\$ 19,32	R\$ 927,36
42	Saco plást. Coletor 300ml	Und	4	R\$ 8,59	R\$ 34,36
43	Scalp nº. 19	Und	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
44	Scalp nº. 21	Und	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
45	Scalp nº. 23	Und	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
46	Scalp nº. 25	Und	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
47	Seringa 10ml c/ag	Und	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
48	Seringa 1ml c/ag	Und	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
49	Seringa 20ml c/ag	Und	5.000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
50	Seringa 03ml c/ag	Und	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
51	Seringa 05ml c/ag	Und	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
52	Seringa 10ml s/ag	Und	100	R\$ 0,47	R\$ 47,00
53	Seringa 20ml s/ag	Und	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00
54	Seringa 03ml s/ag	Und	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
55	Seringa 05ml s/ag	Und	100	R\$ 0,24	R\$ 24,00
56	Sonda Nasogastrica nº. 10	Und	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
57	Sonda Nasogastrica nº. 12	Und	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
58	Sonda Nasogastrica nº. 14	Und	52	R\$ 1,05	R\$ 54,60
59	Sonda Nasogastrica nº. 16	Und	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
60	Termômetro clínico	Und	50	R\$ 8,09	R\$ 404,50
61	Espéculo vaginal g	Und	1.000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
62	Espéculo vaginal m	Und	1.500	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
63	Espéculo vaginal p	Und	1.500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
64	Tesoura	Und	5	R\$ 16,96	R\$ 84,80
65	Aparelho aerosol 1 saída	Und	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
66	Aparelho aerosol 2 saída	Und	1	R\$ 888,25	R\$ 888,25
67	Aparelho aerosol 4 saída	Und	1	R\$ 1.862,32	R\$ 1.862,32
68	Balança digital infantil	Und	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
69	Balança digital adulta	Und	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
70	Fita métrica	Und	20	R\$ 15,29	R\$ 305,80
71	Atadura de crepom 20 cm, c/12	Pct	300	R\$ 8,78	R\$ 2.634,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 135.429,76</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

LOTE 05 - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Abridor de boca	und	4	R\$ 8,18	R\$ 32,72
2	Acido magic seringa 2,5ml	und	20	R\$ 18,12	R\$ 362,40
3	Água destilada frasco com 5 litros	fr	12	R\$ 13,99	R\$ 167,88
4	Agulha Gengival curta cx c/ 100 unidades	cx	25	R\$ 89,16	R\$ 2.229,00
5	Agulha Gengival longa cx c/ 100 unidades	cx	20	R\$ 89,16	R\$ 1.783,20
6	Alavanca bandeirinha (05 de cada lado)	und	4	R\$ 33,15	R\$ 132,60
7	Alavanca reta	und	20	R\$ 61,60	R\$ 1.232,00
8	Álcool 70	Lt	80	R\$ 9,10	R\$ 728,00
9	Algodão em rolete dental pct c/100	pct	50	R\$ 6,02	R\$ 301,00
10	Alveolótomo	und	3	R\$ 124,90	R\$ 374,70
11	Anestesico 2% Mepivacaina c/50	cx	25	R\$ 189,23	R\$ 4.730,75
12	Anestesico 4% Articaina c/50	cx	5	R\$ 277,20	R\$ 1.386,00
13	Anestésico mepivacaina sem vaso 3% cx c/ 50 tubetes	cx	10	R\$ 218,91	R\$ 2.189,10
14	Anestésico novocol cx c/ 50 tubetes	cx	50	R\$ 122,78	R\$ 6.139,00
15	Anestésico tópico	fr	15	R\$ 17,48	R\$ 262,20
16	Bandejas	und	7	R\$ 64,60	R\$ 452,20
17	Brocas carbide	und	40	R\$ 24,22	R\$ 968,80
18	Brocas de baixa rotação	und	16	R\$ 23,79	R\$ 380,64
19	Brocas diamantadas	und	40	R\$ 26,55	R\$ 1.062,00
20	Cabo de bisturi nº 3	und	4	R\$ 21,01	R\$ 84,04
21	Cabos para espelho clínico	und	16	R\$ 7,03	R\$ 112,48
22	Calçador de paiva	und	3	R\$ 11,60	R\$ 34,80
23	Cartelas para radiografia	pct	4	R\$ 20,23	R\$ 80,92
24	Catalisador universal	und	10	R\$ 167,95	R\$ 1.679,50
25	Cimento cirurgico peribond	und	20	R\$ 321,30	R\$ 6.426,00
26	Clorexidina a 0,12% 500ml	fr	15	R\$ 43,82	R\$ 657,30
27	Clorexidina a 2% 1.000ml	fr	10	R\$ 30,36	R\$ 303,60
28	Clorexidina Gel 2% 3g	und	20	R\$ 45,87	R\$ 917,40
29	Colgaduras individuais	und	12	R\$ 7,89	R\$ 94,68
30	Coltosol 20gr	pct	30	R\$ 55,98	R\$ 1.679,40
31	Cureta cirúrgica	und	20	R\$ 21,31	R\$ 426,20
32	Escova de robson	und	30	R\$ 5,18	R\$ 155,40
33	Espátula 7	und	3	R\$ 17,70	R\$ 53,10



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

34	Espátula de manipulação	und	4	R\$ 15,18	R\$ 60,72
35	Espelho clinico	und	16	R\$ 7,06	R\$ 112,96
36	Esterizante 1lt	Lt	15	R\$ 16,88	R\$ 253,20
37	Estojo de inox 28x14x26	und	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
38	Filme p/ contraste c/150	cx	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
39	Fio de Seda	cx	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
40	Fio dental 100mts	und	5	R\$ 5,95	R\$ 29,75
41	Fixador Kodak	und	5	R\$ 18,74	R\$ 93,70
42	Fluor gel 200ml	fr	150	R\$ 12,60	R\$ 1.890,00
43	Fórceps 01	und	8	R\$ 129,22	R\$ 1.033,76
44	Fórceps 150	und	8	R\$ 129,22	R\$ 1.033,76
45	Fórceps 151	und	8	R\$ 129,22	R\$ 1.033,76
46	Formocresol	und	2	R\$ 24,08	R\$ 48,16
47	Gaze 7,5x7,5 c/500	pct	80	R\$ 16,80	R\$ 1.344,00
48	Gorro Descartável c/ 100	pct	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
49	Hemostop	und	3	R\$ 75,83	R\$ 227,49
50	Hidro c 24gr	cx	40	R\$ 93,80	R\$ 3.752,00
51	Hidróxido de cálcio 10gr	vd	3	R\$ 15,60	R\$ 46,80
52	Ionômero de vidro vidrion f pó + liq	cx	20	R\$ 124,60	R\$ 2.492,00
53	Irm kit	cx	3	R\$ 86,69	R\$ 260,07
54	Kit de curetas gracey	und	3	R\$ 101,11	R\$ 303,33
55	Kit de curetas mccall	und	4	R\$ 94,87	R\$ 379,48
56	Lima óssea	und	4	R\$ 64,24	R\$ 256,96
57	Limalha de Prata 30g	und	8	R\$ 249,20	R\$ 1.993,60
58	Lixa de Metal c/ 12	pct	10	R\$ 16,36	R\$ 163,60
59	Lixa para Resina c/ 150	pct	10	R\$ 16,36	R\$ 163,60
60	Luva de Procedimento P, M ou G	cx	60	R\$ 39,20	R\$ 2.352,00
61	Máscara cx c/50	cx	40	R\$ 12,60	R\$ 504,00
62	Matriz 0,5	und	10	R\$ 4,12	R\$ 41,20
63	Matriz 0,7	und	10	R\$ 3,88	R\$ 38,80
64	Mercurio Liquido Vivo 100g	und	5	R\$ 714,00	R\$ 3.570,00
65	Mocho odontológico	und	3	R\$ 267,63	R\$ 802,89
66	Óleo lubrificante alta rotação 100ml	vd	10	R\$ 39,20	R\$ 392,00
67	Óleo lubrificante baixa rotação 100ml	vd	10	R\$ 39,20	R\$ 392,00
68	Pasta de Impressão	und	5	R\$ 100,80	R\$ 504,00
69	Pasta profilática 90gr	tb	30	R\$ 22,12	R\$ 663,60
70	Pedra para amolar	und	3	R\$ 49,81	R\$ 149,43
71	Pedra-pomes	fr	4	R\$ 13,09	R\$ 52,36



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

72	Pinça clinica	und	12	R\$ 22,31	R\$ 267,72
73	Pincel microbush	cx	150	R\$ 27,98	R\$ 4.197,00
74	Ponta Diamantada N° 1014	und	30	R\$ 9,24	R\$ 277,20
75	Porta Agulha 14cm	und	4	R\$ 60,80	R\$ 243,20
76	Porta algodão com mola	und	5	R\$ 61,33	R\$ 306,65
77	Posicionadores radiográficos	kit	3	R\$ 133,82	R\$ 401,46
78	Prime e bond 4ml	vd	20	R\$ 333,20	R\$ 6.664,00
79	Pulposan (líquido)	und	3	R\$ 57,32	R\$ 171,96
80	Pulposan (pó)	und	3	R\$ 51,64	R\$ 154,92
81	Resina rosa autopolimerizavel	kg	20	R\$ 230,39	R\$ 4.607,80
82	Resina z100	tb	20	R\$ 244,33	R\$ 4.886,60
83	Sindesmótomo	und	3	R\$ 18,15	R\$ 54,45
84	Sonda exploradora	und	7	R\$ 9,37	R\$ 65,59
85	Sonda milimetrada	und	4	R\$ 52,04	R\$ 208,16
86	Sugador cirúrgico de metal	und	3	R\$ 73,79	R\$ 221,37
87	Sugador desc de saliva c/ 40	pct	150	R\$ 17,25	R\$ 2.587,50
88	Taças de borracha	pct	12	R\$ 4,03	R\$ 48,36
89	Tiras de Poliester c/ 20	pct	15	R\$ 3,43	R\$ 51,45
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 96.415,38</b>

**LOE 06 - PRÓTESES DENTÁRIAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Adesivo Poliester	Und	15	R\$ 237,70	R\$ 3.565,50
2	Alginato (Jeltrate)	Und	40	R\$ 100,16	R\$ 4.006,40
3	Articulador garfo c/ mola	Cxa	5	R\$ 142,49	R\$ 712,45
4	Boca de 28 na cor 66 tamanho Diversos	Und	40	R\$ 43,82	R\$ 1.752,80
5	Broca 2131	Und	10	R\$ 9,72	R\$ 97,20
6	Broca gates ca n°02	Und	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
7	Broca gates ca n°04	Und	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
8	Broca gates ca n°06	Und	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00
9	Broca p/ acabamento transmetal	Und	2	R\$ 84,18	R\$ 168,36
10	Brunidor duplo n° 03	Und	5	R\$ 14,58	R\$ 72,90
11	Cera rosa 7 c/18 laminas	Cxa	50	R\$ 31,34	R\$ 1.567,00
12	Cubeta grande colorida 500ml	Und	10	R\$ 12,35	R\$ 123,50
13	Dente de Acrilico Post/Sup cor 66	Und	60	R\$ 43,82	R\$ 2.629,20
14	Dencor 78g	Vd	50	R\$ 43,82	R\$ 2.191,00
15	Dentes pop-dent anterior inferior	Und	150	R\$ 11,12	R\$ 1.668,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

16	Dentes pop-dent anterior superior	Und	150	R\$	11,12	R\$	1.668,00
17	Espatula n° 36	Und	10	R\$	14,48	R\$	144,80
18	Espatula p/insercao n° 01 p/ silicato	Und	20	R\$	12,77	R\$	255,40
19	Eugenol 20ml	Cxa	10	R\$	22,07	R\$	220,70
20	Explorador duplo n°05	Und	10	R\$	9,97	R\$	99,70
21	Explorador n°47	Und	5	R\$	9,65	R\$	48,25
22	Gesso comum kg	Pct	40	R\$	3,48	R\$	139,20
23	Gesso diamante iv-salmon 1kg	Pct	40	R\$	50,29	R\$	2.011,60
24	Gesso pedra amarelo tipo iii	Kg	10	R\$	8,94	R\$	89,40
25	Gesso pedra branco	Kg	12	R\$	5,35	R\$	64,20
26	Godiva bastoes c/15	Cxa	20	R\$	68,72	R\$	1.374,40
27	Gotejador com 5 Peças	Kit	2	R\$	583,41	R\$	1.166,82
28	Isolante 1000ml	Ltr	12	R\$	128,52	R\$	1.542,24
29	Liquido autopolimerizavel 250ml	Ltr	2	R\$	47,63	R\$	95,26
30	Liquido incolor termo 500ml	Lt	2	R\$	96,29	R\$	192,58
31	Liquido termopolimerizavel 250ml	Ltr	8	R\$	62,92	R\$	503,36
32	Medidor de Água	Und	5	R\$	9,71	R\$	48,55
33	Medidor de Pote para Água Alginato	Und	5	R\$	11,36	R\$	56,80
34	Pincel texton tam. 01	Und	7	R\$	21,23	R\$	148,61
35	Pipeta pasteurizada graduada 3ml	Und	600	R\$	0,25	R\$	150,00
36	Placa de vidro 10mm media	Und	5	R\$	16,43	R\$	82,15
37	Potes Dapen de Vidro	Und	10	R\$	6,81	R\$	68,10
38	Silicone speedex leve	Und	15	R\$	172,40	R\$	2.586,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>R\$ 31.520,43</b>

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), 26 de Janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**PREGÃO Nº 002/2017**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017**, para a aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico e próteses dentárias, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

**PREGÃO Nº 002/2017**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, possuidora do CNPJ/MF \_\_\_\_\_, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Pregão n.º 002/2017).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**PREGÃO Nº 002/2017**

**A N E X O V - MODELO DA PROPOSTA**

**(Proposta referente ao Pregão nº 002/2017)**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS –** Imediatamente após a solicitação.

**07 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 002/2017**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
<b>TOTAL</b>						X (v. por extenso)

**TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**PREGÃO Nº 002/2017**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, n.º 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

**CONTRATADA: XXXXXX,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES,** conforme o Pregão n.º 002/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico e próteses dentárias para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres (Portaria n.º 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão n.º 002/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A aquisição dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 002/2017, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 002/2017 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 002/2017;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do município de Santo Antônio dos Milagres de 2017, fpm, fus, pab, farmácia básica, fms, icms e recursos próprios, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA: